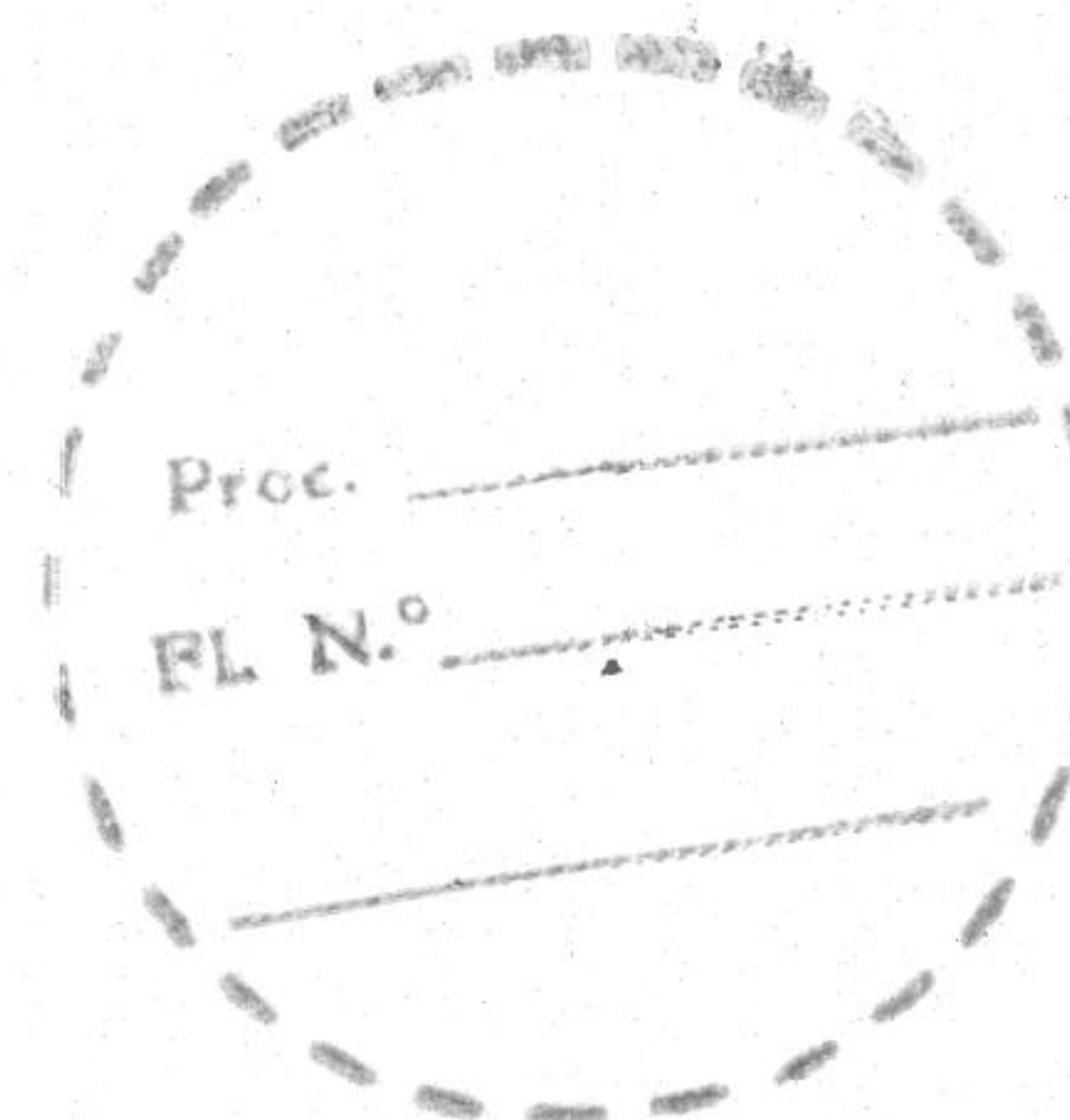


PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 333

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002.



Autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação de Incentivo à Habilitação e Especialização, aos professores da Rede Pública Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

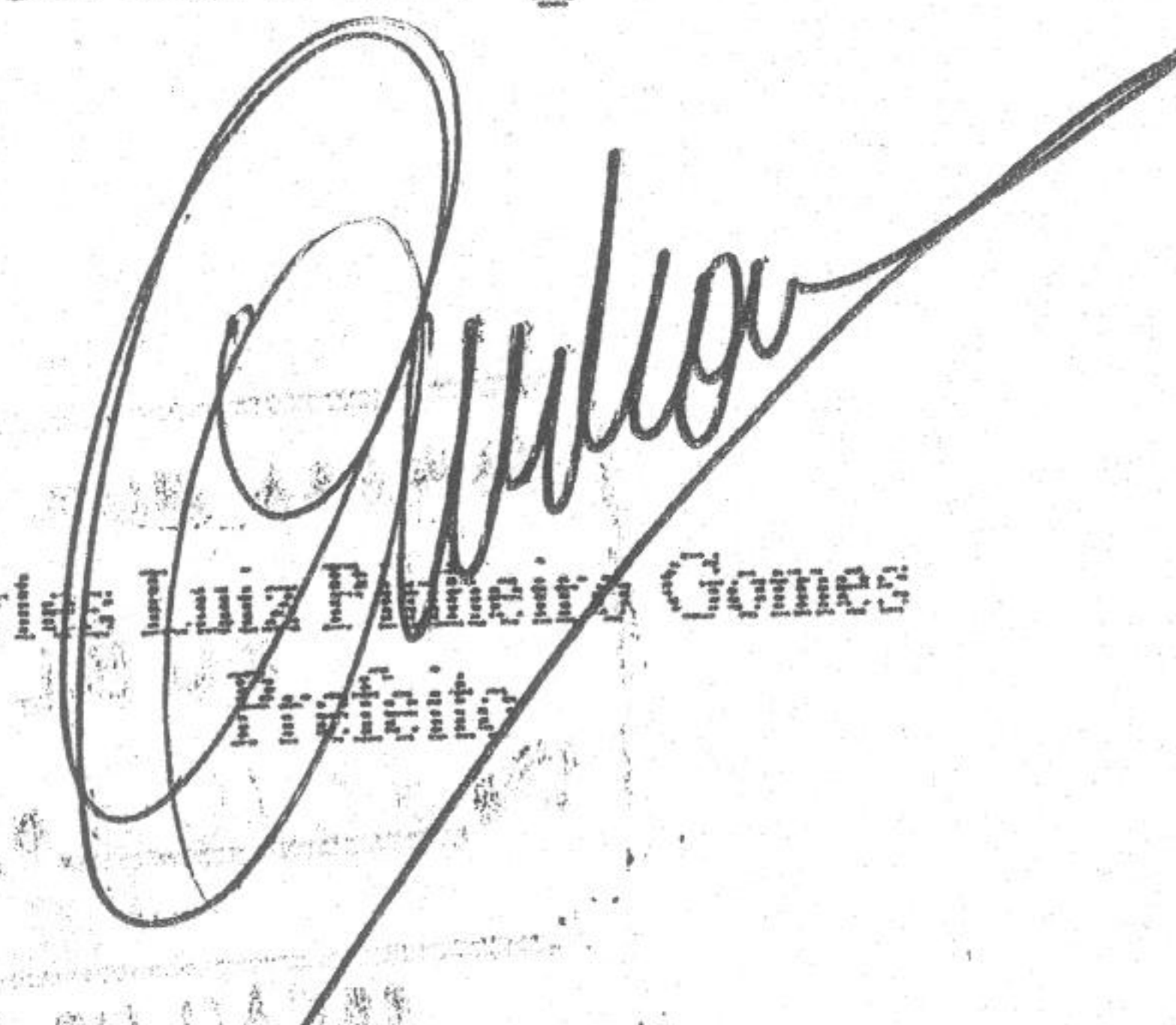
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Gratificação de Incentivo a Habilitação e Especialização a todos os professores do Quadro Permanente da Rede Pública Municipal de educação, que estejam cursando o Curso Superior em Licenciatura Plena ou que estejam se especializando em cursos de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, independente de curso, instituição ou modalidade de ensino.

Art. 2º A gratificação de incentivo poderá ser de até R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 3º Não farão jus a esta Gratificação os professores:

- a) Que já possuam um curso superior e queira cursar outro;
- b) Que estejam à disposição de outro órgão ou município;
- c) Que já possuam uma especialização e queiram fazer outras.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luiz Pinheiro Gomes
Prefeito

